

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 129/2020 -011

Orçamento de: 2020 Tipo: Ordinário Data: 28/12/2020 Fichas: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: VANTUIR ANTONIO DA SILVA Número: 6535
Endereço.: RUA DEZ Nº: 210 Bairros: VILA ALEGRE- DISTR
CEP: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG
Insc. Est: CPF...: 054.555.236-27
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 129 Liquidacao Nº.: 11
VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****8.000,00
SALDO ANTERIOR: *****10.000,00 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL...: *****2.000,00 : VALOR LIQUIDO: *****8.000,00

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
Data p/ Pagamento: 28/12/2020

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO/2008. DURANTE O EXERCICIO DE 2020 - CONF.DOC.ANEXO A NE 118/2020 - DEZEMBRO DE 2020

W. Matta
DAURA TEREZINHA DA MATTA GILSON GRACIANO MOREIRA JULIANO FERREIRA
CRC: 29854 CPF: 889.901.926-68 CPF: 003.859.496-00
Contador(a) Liquidante Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

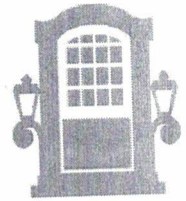
Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****8.000,00 ,Dito mil reais.*****

04/01/2021 *ME-12.936.839* *Vantuir Antonio da Silva*
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: CONTA: RECURSO
CHEQUE: *313999* Docu...:
Tesoureiro(a): *Maria Raimunda Costa*
P1 CPF: 011.827.776-60
OK

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 30 de Dezembro de 2020

Prezado Senhor
Vereador Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do respectivo vereador desta Câmara Municipal, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.027/ 2017 e arts. 4º e 5º da Portaria 05/2017, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,


Gilvan Guaciano Moreira
Diretor Geral





REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Dezembro** de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 30 de Dezembro de 2020.


Vantuir Antônio da Silva
Vereador(a)

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTO MUNICIPAL
(Lei 803/12, Portaria 02/13)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
18	MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRIO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	28.972.912/0001-44	ASSESSORIA JURIDICA	NOTA FISCAL 65/NFe	1000.00
29	Luiz Jose da Silva	089.407.546-20	Pag. aluguel escritório parlamentar localizado Rua do Mafoso, 265, referente dezembro, 2020.	RECIBO 48	1000.00
29	JAILSON BARBOSA DE ALMEIDA	090.528.416-08	ASSESSORIA PARLAMENTAR	RPA 12/06	2000.00
29	Raquel Eriene Fernandes Martins	059.915.046-79	ASSESSORIA PARLAMENTAR	RPA 48/02	4000.00
TOTAL					8000
SALDO					0.00

Parecer: Parecer sobre o disposto na portaria nº 05/2017 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e lei nº 1.027/2017 de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2017/2020. Este é o parecer.


Cecília de Magalhães Gomes
Controlador Interno

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


Marco Antônio de Freitas
1º Secretário


Juliano Ferreira
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0136	11	06600550-B	6	AAA	313999	9	R\$ 800,00
Pague por este cheque a quantia de OITO MIL REAIS e centavos acima **** *									
VANTUIR ANTONIO DA SILVA a OURO PRETO 28 DEZEMBRO 2020 de de 20									
CAIXA OURO PRETO, MG RUA SAO JOSE, 128 OURO PRETO - MG CONFECCAO - 05/20			 CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003						
106013691 01031399854 200600055081									



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

65/NFe



Número / Série	65 / NFe	Emissão	18/12/2020 15:08:25	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	18/12/2020	Código de verificação	D08D.ZIKZ.J87I.PUG3	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF / CNPJ: 28.972.912/0001-44 Reg.: Simples
Endereço: R. AUGUSTO CORREA MAGALHAES, 93 CASA - Bairro: CABECAS - Cep: 35400000
Telefone: 31988164017 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
Insc. Mun.: 1001245 Cod. Mob.: 001245 Insc. Est.:
Email:
Nome Fant.:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: VANTUIR ANTONIO DA SILVA
CPF / CNPJ: 054.555.236-27 Reg.: Faturamento
Endereço: R. 10, 30 CASA - Bairro: VILA ALEGRE - Cep: 35410-000
Telefone: Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
Insc. Mun.: Insc. Est.:
Email:

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (2,01 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Total
Prestação de serviço de assessoria jurídica para atividade parlamentar.	R\$ 1.000,00

Observações

À vista

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
1.000,00	20,10	0,00	1.000,00	2,01 %
Outras Retenções(R\$)			Valor Líquido:	R\$ 1.000,00
0,00				

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCIO - SOCIEDADE

Recebi(emos) de MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 65, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/D08D.ZIKZ.J87I.PUG3>

Data: / /

Assinatura:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, portador do RG MG-12.836.839, inscrito no CPF sob o nº 054.555.236-27, residente e domiciliado à Rua Dez, nº 210, bairro Vila Alegre, Distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.410-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, MARCO ANTÔNIO NICOLATO MEDÍRCIO – Sociedade Unipessoal de Advocacia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.972.912/0001-44, com sede fiscal na Rua Augusto Correia Magalhães, 93, Cabeças, Ouro Preto/MG, neste ato representado por seu responsável Marco Antônio Nicolato Medírcio, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 100.082, inscrito no CPF sob o nº. 045.151.976-06, sito na Rua Augusto Correia Magalhães, 93, Bairro Cabeças, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado compromete-se em prestar assessoria jurídica ao Contratante em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários à execução, bem como pagará eventuais despesas decorrentes dos mesmos, nos termos da cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados será pago o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço de que trata a cláusula primeira, depositando o valor na Conta Corrente nº. 06384-3, Agência nº. 8119, Banco do Itaú, cujo titular é Marco Antônio Nicolato Medírcio.

Parágrafo Primeiro – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

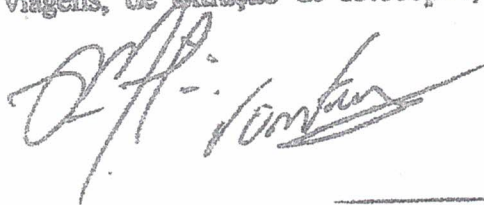
Parágrafo Segundo – A quitação será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA

O Contratante pagará ainda as despesas de viagens, de extração de fotocópias, de



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ACESSORIA PARLAMENTAR

Contrato particular de prestação de serviços autônomo de Assessoria Parlamentar, de um lado denominado CONTRATANTE, Vereador Vantuir Antônio da Silva, Brasileiro, Casado, Agente Parlamentar, CPF: 054.555.236-27, RG MG-12.836.839 SSP MG, com Escritório Parlamentar na Praça Tiradentes, 41, Centro – Ouro Preto/MG, 35.400.000 e como ASSESSOR PARLAMENTAR, Raquel Erilene Fernandes Martins, Casada, CPF: 059.915.046-79, RG MG 13.373.853 SSP MG, residente à Rua A, Nº 36, Bairro Metalúrgico, Distrito de Cachoeira do Campo – Ouro Preto/MG, 35.400.000 mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª- OBJETO:

O objeto do presente instrumento particular é a prestação de assessoria parlamentar conforme as seguintes especificações:

- Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do município e distritos às Secretarias Municipais para o devido atendimento.
- Fornecer assessoria e orientações referentes à demanda dos eleitores.
- Acompanhar reuniões da Câmara Municipal quando solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª- DO VALOR:

O ASSESSOR PARLAMENTAR receberá do CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), até o oitavo dia de cada mês subsequente.

CLÁUSULA 3ª- DAS OBRIGAÇÕES

- O ASSESSOR PARLAMENTAR deverá cumprir as diligências do gabinete do CONTRATANTE.
- Os serviços de Assessoria Parlamentar, ora contratados, serão desenvolvidos em Ouro Preto, sendo que quando necessário, a realização em distritos e em outras cidades, a locomoção será de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA 4ª- DO PRAZO

O prazo do presente instrumento particular terá início no dia 01 de Junho de 2020 e término no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado e ou rescindido conforme acordo das partes independentes de qualquer indenização.

CLÁUSULA 5ª- DOS ENCARGOS

Os recolhimentos previdenciários e tributários serão única e exclusivamente de responsabilidade do ASSESSOR PARLAMENTAR.

CLÁUSULA 6ª- DO FORO

As dúvidas oriundas deste instrumento que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável serão levadas à apreciação do poder judiciário ficando eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto como único competente para tal, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E estando em acordo, assinam as partes em duas vias de um só teor e forma na presença das testemunhas legais, abaixo assinadas.

Ouro Preto, 01 de Junho de 2020.


Vantuir Antônio da Silva


Raquel Erilene Fernandes Martins

TESTEMUNHAS


Celia das Neves Gomes

TESTEMUNHAS


Daniela de Almeida

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

No DO RECIBO	No DO TALÃO
48	02

gerado por www.controlenonet.com.br

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Antônio Antonio da Silva	

DE Assessora Parlamentar
Quatro mil reais.

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.000,00 =

CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO BASE	TAXA	VALOR PARA INSS

Informações Adicionais / Outros RPAs

Total Rend:	Total IRRF:
Total Deduções:	Total INSS:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
CPF:	059 915 046 79
INSS:	

IDENTIFICAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR
NUMERO	SSP. MG
119.13.373.853	

LOCAL	DATA
Quis Porto	29/12/20

ESPECIFICAÇÃO:

I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO	4.000,00
II. _____	_____
SOMA R\$	4.000,00

DESCONTOS:

III. _____	_____
IV. _____	_____
V. _____	_____
VI. _____	_____
VII. _____	_____
VALOR LÍQUIDO R\$	4.000,00

ASSINATURA

Roguel Tubene Fernandes Martins

NOME COMPLETO

Roguel Tubene Fernandes Martins

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento particular de locação entre as partes, de um lado Luiz José da Silva, brasileiro, portador do CPF 069.407.548-20, e RG M 278989 residente a Rua do Matoso, n°259, bairro Centro, distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto-MG, e de outro lado, Vantuir Antonio da Silva, brasileiro, casado portador do CPF 054.555.236-27 e RG MG-12836839 de locatário, fica justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam por si e seus sucessores, a cumprir integralmente, pelas cláusulas e condições, a saber:

I Cláusula - O locador, na qualidade de legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado á rua do Matoso n° 265, bairro Centro, município de Ouro Preto – MG, por este e na melhor forma de direito, o dá em locação para fim comercial (escritório parlamentar).

II Cláusula - O presente contrato vigora pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de janeiro de 2020, terminando em 31 de Dezembro de 2020, quando o locatário se obriga a entregar ao locador o imóvel de que trata cláusula primeira, independentemente de qualquer comunicação prévia, podendo, entretanto, ser prorrogado, caso haja acordo entre as partes.

III Cláusula - O aluguel mensal é de 1.000,00 (um mil reais) que deverá ser pago até o dia 02 (dois) do mês seguinte, na residência da proprietária a rua do matoso, n°259, bairro centro, distrito de cachoeira do campo, município de ouro preto-mg.

IV Cláusula - O aluguel será reajustado anualmente de acordo com o índice e formas legais. IGPM.

V Cláusula - O locatário não poderá sublocar o imóvel, no seu todo ou em parte, nem ceder ou transferir os direitos e obrigações do presente contrato sem prévia autorização, por escrito da locadora.

VI Cláusula - O locatário não poderá fazer, no imóvel, modificação alguma, sem prévio consentimento por escrito da locadora, para que ele seja entregue no estado em que e recebeu.

VII Cláusula - O locatário poderá rescindir o contrato de locação, sem nenhuma penalidade, desde que a mesma seja entregue nas mesmas condições em que o recebeu.

VIII Cláusula - O locador fica autorizado a vistoriar o objeto da locação, quando assim julgar conveniente, desde que o exercício de tal direito não prejudique o interesse da locatária.



CONTRATO DE LOCAÇÃO

IX Cláusula - O não pagamento do aluguel dentro do prazo mensal convencional, obriga o locatário ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento), por até 30(trinta) dias de atrasos, mais juros moratórios, do valor do aluguel.

X Cláusula- Fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato de locação.

XI Cláusula - As eventuais citações e intimações judiciais decorrentes deste contrato serão realizadas através da via postal.

XII Cláusula - Os fiadores mencionados declaram-se principal pagador, solidariamente responsável pelo cumprimento exato de todas as cláusulas e obrigações expressa neste contrato e assinam juntamente com o locatário.

XIII Cláusula - Além do aluguel é encargos da locatária o imposto (IPTU). O seguro de incêndio, a taxa de luz, força saneamento, esgoto condomínio e quaisquer outras que caíam ou venham recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadadoras respectivas: incumba a locatária. Também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene, ou do condomínio.

XIV Cláusula - O locatário deverá entregar o imóvel no término do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu devidamente pintado, com a parte elétrica e hidráulica em perfeito estado de funcionamento e as contas de elétricas devidamente pagas.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, que vai também assinado pelas testemunhas abaixo.

Cachoeira Do Campo, 02 de Janeiro de 2020.

Lutz José da Silva
Locador: Lutz José da Silva

CPF 089.407.546-20

Vantuir Antonio da Silva
Locatário: Vantuir Antonio da Silva

CPF 054.555.236-27

Testemunha: Juliana Silva dos Santos

CPF 085149956-26

Testemunha: Adriana Aparecida Rosa

CPF 104234966-54

RECIBO

Nº 48

VALOR R\$ 1.000,00

Recebi (emos) de Vantem Antonio da Silva

a quantia de Hum mil Reais

X X X X X X X

Referente à pag aluguel do escritório a apartamentos localizado
na Rua da Jataia, 265, Cach Campo, ref Dezembro 2000
e para clareza firmo (anos) o presente.

Quero Rato, 29 de Dezembro de 2000

Assinatura RPAU

Nome Luiz José da Silva

CPF / RG 089.407.546-20



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Contrato particular de prestação de serviços autônomo de Assessoria Parlamentar, de um lado denominado CONTRATANTE, Vereador Vantuir Antônio da Silva, Brasileiro, Casado, Agente Parlamentar, CPF: 054.555.236-27, RG MG-12.836.839 SSP MG, com Escritório Parlamentar na Praça Tiradentes, 41, Centro – Ouro Preto/MG, 35.400.000 e como ASSESSOR PARLAMENTAR, Jailson Barbosa de Almeida, Solteiro, CPF: 090.528.416-08, RG MG 16.964.876 SSP MG, residente à Rua Dez de Março, N° 213, Bairro Gouveia, Distrito de Santo Antonio do Leite – Ouro Preto/MG, 35.400.000 mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª- OBJETO:

O objeto do presente instrumento particular é a prestação de assessoria parlamentar conforme as seguintes especificações:

- Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do município e distritos às Secretarias Municipais para o devido atendimento.
- Fornecer assessoria e orientações referentes à demanda dos eleitores.
- Acompanhar reuniões da Câmara Municipal quando solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª-DO VALOR:

O ASSESSOR PARLAMENTAR receberá do CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), até o oitavo dia de cada mês subsequente.

CLÁUSULA 3ª-DAS OBRIGAÇÕES

- O ASSESSOR PARLAMENTAR deverá cumprir as diligências do gabinete do CONTRATANTE.
- Os serviços de Assessoria Parlamentar, ora contratados, serão desenvolvidos em Ouro Preto, sendo que quando necessário, a realização em distritos e em outras cidades, a locomoção será de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA 4ª-DO PRAZO

O prazo do presente instrumento particular terá início no dia 01 de Junho de 2020 e término no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado e ou rescindido conforme acordo das partes independentes de qualquer indenização.

CLÁUSULA 5ª-DOS ENCARGOS

Os recolhimentos previdenciários e tributários serão única e exclusivamente de responsabilidade do ASSESSOR PARLAMENTAR.

CLÁUSULA 6ª-DO FORO

As dúvidas oriundas deste instrumento que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável serão levadas à apreciação do poder judiciário ficando eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto como único competente para tal, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E estando em acordo, assinam as partes em duas vias de um só teor e forma na presença das testemunhas legais, abaixo assinadas.

Ouro Preto, 01 de Junho de 2020.

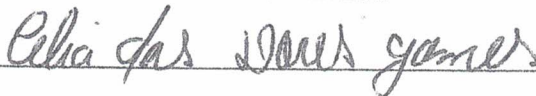


Vantuir Antônio da Silva



Jailson Barbosa de Almeida

TESTEMUNHAS



TESTEMUNHAS



RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

No DO RECIBO	No DO TALÃO
12	06

gerado por www.controrenanet.com.br

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Jantun Antonio da Silva	

DE Assessoria Parlamentar
Dois mil reais.

RECÉBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 =

CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO BASE	TAXA	VALOR PARA INSS

Informações Adicionais / Outros RPAs

Total Rend:	Total IRRF:
Total Deduções:	Total INSS:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
CPF: 090.528.456.08	
INSS:	

IDENTIFICAÇÃO	
NUMERO	ÓRGÃO EMISSOR
Mg. 16.964.876	SSP MG
LOCAL	DATA
Quero Preto	29/12/20

ESPECIFICAÇÃO:

I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO	2.000,00
II. _____	_____
SOMA R\$	2.000,00

DESCONTOS:

III. _____	_____
IV. _____	_____
V. _____	_____
VI. _____	_____
VII. _____	_____
VALOR LÍQUIDO R\$	2.000,00

ASSINATURA
Jackson B Almeida
NOME COMPLETO
Jackson Barbosa Almeida